

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 129/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO No 67/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.387.539/0001-37, estabelecida na Avenida de Sete de Setembro, nº 4884, vem por meio deste, que abaixo subscreve, com fundamento na Lei nº 14.133, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para, tempestivamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao inconsistente recurso administrativo apresentado pela empresa BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME CNPJ Nº 39.344.423/0001-64, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

DOS FATOS:

- 1) A empresa, ora recorrida, apresentou, no ITEM 22, em sua Proposta Inicial, a marca de capacete marca: NASA Modelo NS1001K
- 2) Em relação ao modelo de capacete apresentado, muito embora não tenha sido juntado o CATÁLOGO do produto ofertado, em pesquisa feita na internet, observa-se que o capacete/ produto ofertado pela classificada, é produto de **procedência estrangeira/importado** com qualidade que não atende as especificações pretendida pelo Órgão, tendo em vista as próprias disposições apresentadas em Termo de referência do Edital 67/2024.
- 3) Estes detalhes afrontam fortemente a Princípios Legais, sobretudo, o Princípio da Vinculação ao Edital, da Segurança Jurídica, como também, os Princípios da Legalidade e Isonomia, defendidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- 4) Neste sentido é que, inconformados com a habilitação proferida, apresentamos as razões de direito que nos autoriza a solicitar uma **reanálise da referida decisão, tanto da classificada, quanto da nossa inabilitação**, cujo fim, será a desclassificação da empresa BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME CNPJ Nº 39.344.423/0001-64. Tal entendimento ficará mais claro ao trazer à tona o regramento legal exarado no próprio corpo do Edital 67/2024. Senão vejamos;

BICHO DO PARANÁ ESTRATÉGIA E LICITAÇÕES

CNPJ: 55.387.539/0001-37

Av. Sete de Setembro, nº 4884, Batel – Condomínio Batel Professional Center, Sala 1005 - CEP: 80240-000

Contato: 41 98476-0300 / E-mail: bdp.b2g@gmail.com

Termo de Referência 67/2024 ITEM 22: Unidade. Capacete Modular Articulado. Na cor branca, composto por injeção de Termoplástico ABS de alta resistência. 1. Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente, viseira em policarbonato com no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão, fixação da cinta jugular através de engate rápido. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na Norma Brasileira de Certificação de Capacete, aprovada pelo INMETRO. Capacete ABS com proteção de queixo escamoteável.

EDITAL 67/2024: 12.2 Será desclassificada a proposta vencedora que: a) Contiver vícios insanáveis; b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Neste sentido percebemos que o produto não atende quanto ao revestimento interno e trava na abertura basculante. Situação essa que pode acarretar enorme perigo ao condutor da motocicleta em manobras evasivas ou de alta complexidade técnica. Sendo assim, solicitamos que o Sr. Pregoeiro, em sede de diligência, **solicite análise do setor técnico para que seja feita uma minuciosa verificação quanto ao custo/benefício da aquisição**, visto que a qualidade do produto poderá estar aquém do pretendido pelo órgão.

[https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/1253008/capacete_nasa_ns_1001_preto brilhante_189_2_c772093ab5df9c250b80aabd41c3a314.jpg](https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/1253008/capacete_nasa_ns_1001_preto_brilhante_189_2_c772093ab5df9c250b80aabd41c3a314.jpg)

Por esta razão é que manifestamos nosso recurso, por entender que é de responsabilidade de todos os participantes, além de entregar sua melhor proposta ao Órgão solicitante, auxiliar o Ilustre Pregoeiro em seus trabalhos para que o fim do certame seja alcançado, qual seja, a melhor contratação para a Administração pública. Sendo assim, buscando a normalidade da contratação, acreditamos que ficou clara a nossa demonstração no sentido de que se faz necessária análise do produto ofertado, para em que, se verificando a qualidade pretendida pelo órgão, seja desta forma enviado uma amostra para as referidas comparações, do produto ofertado pela ora empresa vencedora L&M COMERCIO, SAUDE E SERVIÇOS LTDA e a segunda colocada BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME.

Em atendimento ao princípio da isonomia, objetividade de julgamento e economicidade, observa-se que o preço da empresa questionada é bem superior ao preço da empresa inicialmente vencedora, qual o produto atende a todos os requisitos técnicos do edital, conforme laudo apresentado e pedido de reconsideração posto ao pregoeiro.

Em tempo, em análise ao preço de custo do produto ofertado no site do fabricante, pedimos que a empresa BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME, apresente a **planilha de exequibilidade** do produto ofertado, considerando que a empresa está localizada no Rio de Janeiro e o fornecedor está em São Paulo, mais ainda, em importação, requer a luz da comprovação de considerações de impostos, substituição tributária entre Rio de Janeiro x São Paulo, uma vez que o produto deverá primeiro entrar na zona tributária, estadual e federal do Rio de Janeiro e depois sair em logística para Santa Catarina, local de entrega dos equipamentos.

[Capacete Nasa Ns-1001 Preto Brilhante | Nasa Racing](#)

Face a explanação do produto ofertado, pedimos avaliação do solicitante que em diligencia, verifique as condições de fornecimento comercial, posto que a empresa fabricante NASA, não possui nenhum canal de revenda física, reposição de peças e atendimento presencial que garanta a qualidade e garantia do produto ofertado.

EM RESUMO: Entendemos que a decisão de habilitação da empresa BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME, no ITEM 22 do certame 67/2024, deve ser revista.

DOS PEDIDOS

Mediante o exposto, requeremos:

- a) O indeferimento do pedido de desclassificação/inabilitação feito pela recorrente;
- b) Que a empresa BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME, no ITEM 22 do certame 67/2024,
- c) BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME, apresente amostra do material ofertado,
- d) BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME, comprove a exequibilidade da proposta,
- f) O devido andamento do Pregão Eletrônico nº 67/2024, com a sua consequente adjudicação e homologação em favor da L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
- g) Que seja aceita e aprovada a amostra da L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA para o item 22 desse pregão. Termos em que se pede deferimento.
- h) Reveja a decisão conforme pedido em anexo.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 10/10/2024 19:14:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO DE OLIVEIRA

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO

A empresa **L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.387.539/0001-37, estabelecida na Avenida de Sete de Setembro, nº 4884, vem por meio deste, que abaixo subscreve, com fundamento na Lei nº 14.133, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, à presença de vossa, com fulcro na Doutrina Clássica apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO ao inconsistente recurso administrativo apresentado pela empresa BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME CNPJ Nº 39.344.423/0001-64, Que culminou na decisão prejudicial pelo Memorando nº 506/2024 – DCL, e Memorando nº 114/2024, datado em 30/09/2024, emitido pelo Senhor Jamison Francisco do Nascimento (matrícula nº 19.194) de acordo com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A empresa recorrida foi constituída no exercício do decurso deste concurso, atuando no mercado de licitações em todo o território nacional, com isso conquistou solidez e credibilidade na relação com seus clientes e fornecedores.

O objetivo da empresa é o de se consolidar cada vez mais no mercado como fornecedora da Administração Pública em seu segmento de atuação. Para alcançar tal resultado a licitante recorrida participa com frequência de licitações com o escopo de se tornar fornecedora do Poder Público, de maneira a conseguir firmar e manter nome de boa reputação. **L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA** possui, portanto, experiência na participação de licitações, ciência e clareza de todos os seus atos. Estando assim convicta da legitimidade com o que os praticou no pregão eletrônico em epígrafe. Ressaltando ainda, que todos os produtos ofertados por essa empresa, tem a chancela dos fabricantes de renome no mercado brasileiro.

Dito isto, espelhamos a narrativa do próprio parecer desta prefeitura / Memorando nº 506/2024 – DCL, replicamos:

....O primeiro destaque é sobre os objetivos da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um Processo Licitatório, quanto a isso é interessante apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles. Carlos Medeiros Silva preleciona: **“A finalidade da concorrência pública (licitação) é precisamente a de, mediante publicidade adequada, limitar o arbítrio, restringir o âmbito das opções, cercear a livre escolha dos candidatos, tornar objetivos os requisitos das propostas, a fim de impedir soluções pessoais e que não sejam inspiradas no interesse público”** (“Parecer” in RDA 79/465, apud, MEIRELLES, 2007, 27).

Ainda em recorte:

...Em outras palavras, pode-se dizer que a licitação tem como objetivo: a) garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia); b) **selecionar a proposta mais vantajosa**, que como é muito bem esclarecido na obra de Meirelles, **tem se como regra geral o menor preço**, (MEIRELLES, 2007, p. 30); c) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Posto isso, não é cabível que a administração traga elementos de julgamento inadequados ao bom julgamento, pautados nos princípios da **razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da eficiência**.

II. DO CABIMENTO:

É pacífico na doutrina nacional o cabimento de pedido de reconsideração, em face de qualquer ato, ainda que inexistia previsão legal expressa, se trata de tradição amplamente acolhida no foro.

Um pedido de reconsideração é uma figura jurídica que permite a uma parte solicitar a reavaliação de uma decisão judicial ou administrativa por parte do órgão que a proferiu. É um meio de impugnação atípico, não recursal, que pode ser utilizado quando a parte interessada acredita que houve um erro ou omissão que pode ser corrigido.

O pedido de reconsideração é mais apropriado em casos de urgência, em que a decisão deve ser prolatada antes do término do prazo recursal.

O pedido de reconsideração é diferente do recurso, que é dirigido à autoridade superior à que proferiu a decisão.

O pedido de reconsideração pode ser utilizado em diversas situações, como, por exemplo:

- No âmbito do direito processual civil, para reexaminar uma decisão judicial proferida em error in judicando ou error in procedendo.
- No âmbito do direito administrativo, para alterar uma decisão que indeferiu um pedido.

- No âmbito do direito do servidor público, para modificar uma decisão superior que lhe seja prejudicial.

III. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

Essa instituição decidiu conforme memorando supracitado, baseando-se na análise equivocada realizada via Parecer Técnico junto a Superintendência de Trânsito do Município de Gaspar/SC – DITRAN, sendo obtida através do Memorando nº 114/2024, datado em 30/09/2024, emitido pelo Senhor Jamison Francisco do Nascimento (matrícula nº 19.194) - Superintendente de Trânsito, entretanto, solicita-se a reconsideração daquele entendimento, pois demonstraremos a seguir as razões de reforma da decisão.

Antes de adentrarmos nas comprovações, registramos nosso pedido de cópia do parecer que gerou o relatório de avaliação, análise e critérios relacionados ao produto apresentado em nossa proposta.

IV. DOS FATOS

A um, a recorrente alegou em suas razões de recurso administrativo que a empresa **L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA** desatendeu qual item do edital? Sendo ela mesma, sem estudo de mercado, sem conhecer seus concorrentes, fez busca na internet, como segue; ... *em pesquisa feita na internet. Neste sentido percebemos que o produto não atende quanto ao revestimento interno e trava na abertura basculante. Situação essa que pode acarretar enorme perigo ao condutor da motocicleta em manobras evasivas ou de alta complexidade técnica.*

Focamos nos dois pontos de alegação da concorrente:

1. **revestimento interno**
2. **trava na abertura basculante**

Quanto ao **revestimento interno**, solicitamos a ficha técnica detalhada do próprio fabricante, descrevendo item a item o detalhamento das peças que compõe o produto. Apresentamos em anexo (doc1), o teor do documento comprobatório de atendimento ao edital, bem como as normas brasileira e internacionais. Reforçamos que, a fabricante instalada no Estado do Paraná é a única empresa fabricante de capacetes que possui em seu processo fabril, um laboratório técnico de avaliação idêntica aos padrões do Inmetro. Deste fito, não deixando dúvidas a cerca da qualidade, garantia e normativa do produto comercializado em toda a América Latina. Ao contrário da concorrente, que não tem se quer, uma revenda física, representante ou qualquer outro mecanismo a não ser o próprio site para aquisição dos produtos.

Assim, não temos o que comparar as condições de atendimento de garantia, reposição de peças e segurança comercial do produto ofertado pela BLACK T-SHIRT COM. E REP. LTDA ME CNPJ Nº 39.344.423/0001-64.

Por outro lado, **trava na abertura basculante**, objetivado pela análise conclusiva do memorando nº 114/2024, datado em 30/09/2024, emitido pelo Senhor Jamison Francisco do Nascimento (matrícula nº 19.194) - Superintendente de Trânsito, a seguir; **“Quanto às demais características do produto ofertado** pela empresa L&M COMERCIO, SAUDE E SERVICOS LTDA (Capacete Modular Articulado MARCA PROTORK MODELO VPROJET) atendem aos requisitos solicitados”.

Então o que nos resta é discorrer sobre a nomenclatura apontada no referido comunicado, descrevemos:

“o revestimento interno do produto ofertado pela empresa L&M COMERCIO, SAUDE E SERVICOS LTDA é em **POLIPROPILENO**, sendo que na descrição do item 22 do Termo de Referência e Edital, consta que o produto deverá possuir o revestimento em **POLIETILENO**, ou seja, diferente do apresentado.

Vamos trocar entendimentos quantos a matéria prima de cada composição?

a) **POLIPROPILENO:**

O polipropileno é um tipo de plástico que pode ser moldado usando apenas aquecimento, ou seja, é um termoplástico. Possui propriedades muito semelhantes às do polietileno (PE), mas com ponto de amolecimento mais elevado.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO POLIPROPILENO Representado pela simbologia triangular de número “5” e abreviatura “PP”, esse é um material frágil e transparente, mas que possibilita diversas combinações de características — por exemplo, adicionando-se de 5% a 10% de polibutadieno origina-se o polipropileno de alto impacto. Entre suas propriedades podemos destacar uma boa resistência química, pois não é afetado por soluções aquosas de sais inorgânicos, ácidos, bases minerais e a maioria dos agentes químicos de natureza orgânica — apesar de sofrer alterações por compostos halogenados, ácido nítrico fumegante, agentes oxidantes ativos, hidrocarbonetos aromáticos e cromados em altas temperaturas. Operável até 115°C, admite ter sua resistência calorífica estabilizada para prolongar sua aplicação em temperaturas mais altas, com vida útil que pode atingir 5 anos a 120°C, 10 anos a 110°C e 20 anos a 90°C. E ainda: β absorve pouca umidade (não é higroscópico); resistente ao impacto; alta dureza superficial.

<https://www.neuplast.com.br/blog/polipropileno-conheca-as-caracteristicas-e-vantagens-desse-material/#:~:text=O%20polipropileno%20%C3%A9%20um%20tipo,ponto%20de%20a molecimento%20mais%20elevado.>

b) **POLIETILENO:**

Polietileno (PE) é um tipo de plástico resina termoplástica e exível obtido da polimerização do etileno. É um dos polímeros mais utilizados no mundo devido ao seu baixo custo de produção e às suas propriedades específicas. O polietileno é composto



por carbono e hidrogênio e tem uma estrutura molecular simples formada por milhares de monômeros. Algumas das suas propriedades são: Resistente a altas temperaturas Alta resistência à tensão compressão e tração Baixa densidade em comparação com metais e outros materiais Impermeável Ine e (ao conteúdo) baixa reatividade Atóxico O polietileno é utilizado em diversas aplicações como: Embalagens de alimentos Cabos de painéis Brinquedos Frascos e recipientes rígidos Tubos de conexão Carcaças de eletrônicos Peças automotivas.

https://www.google.com/search?q=polipropileno&oq=polipro&gs_lcrp=EgZiaHJvbWUqDggAEUUYJxg7GIAEGloFMg4IABBFCCcYOxiABBiKBTIGCAEQRRhAMgYIAhBFGDkyBwgDEAAyGAQyBwgEEAAyGAQyBwgFEAAyGAQyBwgGEAAyGAQyBwgHEAAyGATSAQoxMDI4NWowajE1qAIJsAIB&sourceid=chrome&ie=UTF-8

c) **POLIURETANO:**

O **poliuretano** (PU) é um [polímero](#) que forma um material sólido com textura muito similar à espuma. Ele é usado em muitos produtos do dia a dia, pois o material possui excelentes características para a indústria.

O que é o poliuretano? O poliuretano é um polímero sintético amplamente utilizado na indústria devido às suas propriedades físicas e químicas excepcionais. Ele é formado por uma cadeia de unidades repetitivas conhecidas como uretano, que são interligadas por ligações covalentes. Essas ligações conferem ao poliuretano uma estrutura molecular flexível e resistente. O poliuretano pode ser encontrado em diversas formas, como espumas, elastômeros, adesivos, revestimentos, fibras e películas.

<https://www.ecycle.com.br/poliuretano/>

Em resumo esclarecemos que, **POLIETILENO**, é um tipo de plástico, usado em pequenas partes do capacete, por se tratar de um plástico maleável, ele é usado em peças de fechamento, junção de outras estruturas complementares, não são utilizados em elementos/peças de critérios de segurança, como casco, externo (ABS), Casco interno (polietileno) usualmente chamado de isopor e mundialmente conhecido como EPS.

E o que compõe a estrutura de qualquer capacete?

Qual o material do capacete de moto?

Embora o material do casco do capacete geralmente contenha PC, PVC, ABS ou fibra de vidro, o forro interno geralmente é feito de EPS – um material que pode absorver choque e impacto e que é relativamente barato.

O que tem dentro do capacete de moto?

O interior desse capacete geralmente é **acolchoado, com isopor (ISOPOR/ABS/POLIETILENO), espumas (POLIURETANO) e outros tecidos**. Exteriormente (casco) são feitos de materiais muito rígidos e indeformáveis, como plásticos de engenharia e fibra de carbono.

Agora vamos ao edital?

*Capacete Modular Articulado. Na cor branca, composto por injeção de Termoplástico **ABS** de alta resistência. 1. **Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente**, ATÉ AQUI ESTAMOS FALANDO DA ESTRUTURA CRANIANA QUE COMPÕE A ESTRUTURA DE SEGURANÇA DO CONDUTOR, ESSE QUESITO É PADRONIZADO MUNDIALMENTE, AVALIADO PELO INMETRO E ASSEGURADO PELA NORMA ABNT.*



viseira em policarbonato com no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão, AQUI OUTRO ITEM, TAMBÉM REQUISITO DE SEGURANÇA.



fixação da cinta jugular através de engate rápido. OUTRO ELEMENTO TESTADO PELO INMETRO E SEGUIDO POR NORMATIVA.



O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. INDISCUTÍVEL A NORMATIVA.

Os capacetes Pro Tork são homologados pelo INMETRO?

Sim, todos os capacetes Pro Tork são homologados pelo INMETRO e recebem a aplicação do selo de certificação na parte traseira. Antes de adquirir um capacete, verifique se o mesmo possui esta certificação. Ela é a garantia de que o produto foi testado e aprovado para o usuário brasileiro.

<https://www.protork.com.br/perguntas-frequentes#:~:text=Os%20capacetes%20Pro%20Tork%20s%C3%A3o,o%20mesmo%20possui%20esta%20certifica%C3%A7%C3%A3o.>



Garantia de validade conforme o previsto na Norma Brasileira de Certificação de Capacete, aprovada pelo INMETRO. PADRÃO DE QUALIDADE CERTIFICADO DO NOSSO PRODUTO.

Capacete ABS. DOIS PONTOS DE ATENÇÃO NESTE QUESITO; ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) QUE É O MESMO MATERIAL USADO NO CASCO.



- *Capacete fabricado em ABS de alta resistência e alto impacto, com revestimento de proteção em EPS;*

*com **proteção de queixo** escamoteável, MATERIAL USADO NESSE TIPO DE PEÇA é o ABS, A queixeira é a proteção escamoteável. Produzida no mesmo material do casco ABS, SENDO USADA UMA FORRAÇÃO COMPOSTA DE POLIPROPILENO, ANTIGAMENTE USAVA-SE EVA.*



Face a exaustiva comprovação de atendimento ao edital, talvez não tenha sido suficiente a demonstração do vídeo para melhor avaliação, estamos enviando uma peça física do nosso capacete para comprovar que, todos os materiais usados em nosso produto atendem ao solicitado no edital e atende as normas da ABNT e certificação do INMETRO. Posto que, não há como usar matéria prima do tipo inferior ao exigido na normativa.

Por fim, não é cabido o pedido de desclassificação da nossa empresa, como podemos ver as alegações trazidas pela recorrente se mostra falaciosa e demonstra o seu desconhecimento acerca da lei.

III. DOS PEDIDOS

Mediante o exposto, requeremos:

- a) O indeferimento do pedido de desclassificação/inabilitação feito pela recorrente;
- b) O devido andamento do Pregão Eletrônico nº 67/2024, com a sua consequente adjudicação e homologação em favor da L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.
- c) Que seja aceita e aprovada a amostra da L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA para o item 22 desse pregão. Termos em que se pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 10/10/2024 18:19:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEANDRO DE OLIVEIRA

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.